

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL
DO PROGRAMA DE MONITORIA - FAQI
2025**

REGULAMENTO

Regulamento do Programa de Monitoria

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - As presentes normas têm por objetivo organizar e disciplinar a Monitoria, no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade QI Brasil - FAQI.

CAPÍTULO II – DA MONITORIA

Artigo 2º - Os cursos de graduação da FAQI poderão complementar suas necessidades pedagógicas, por meio de monitorias advindas do corpo discente para exercerem a função de monitor;

Artigo 3º - Os monitores são alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAQI, cuja função é colaborar nas atividades didáticas auxiliando o professor da unidade curricular.

Artigo 4º - A função de monitor **não caracteriza vínculo empregatício** e não integra a carreira docente da FAQI.

Artigo 5º - O candidato à monitoria deverá ter cursado e ter sido aprovado na unidade curricular requerida, bem como, nas demais unidades curriculares componentes da matriz curricular de seu Curso de Graduação, até o ciclo seguinte ao da aprovação.

§ 1º. O candidato à monitoria, no ato da inscrição, deverá apresentar ficha de inscrição apresentada pelo edital vigente, Histórico Escolar e Comprovante de Matrícula, e comprovação da inexistência de registro de penalidade disciplinar em sua vida acadêmica.

§ 2º. O candidato não poderá ter sofrido sanção disciplinar, anexando comprovante de inexistência, no ato de inscrição.

Artigo 6º - O candidato à monitoria deverá prestar colaboração em horários estabelecidos pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o Professor da unidade curricular. Os horários estabelecidos devem contemplar as necessidades dos alunos do curso diurno, e/ou do vespertino e/ou do noturno, de tal modo que não prejudiquem os trabalhos escolares normais destes e nem do candidato à monitoria.

Artigo 7º - O monitor deverá cumprir o plano de trabalho e as condições suplementares para o exercício da monitoria, estabelecidos pelo professor da unidade curricular, considerando os aspectos da unidade curricular disciplina e aprovado pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo Único. O monitor não poderá assumir as atividades de competência do Professor ou tutor da unidade curricular, tais como: ministrar aulas, aplicar e corrigir provas, relatórios e/ou trabalhos.

Artigo 8º - O monitor deverá elaborar um relatório no final da unidade curricular que deverá ser aprovado pelo(s) Professor(es) da unidade curricular, e encaminhado ao Coordenador do Curso após o término do período da monitoria, para fazer jus ao certificado.

Parágrafo Único. O certificado a que se refere este artigo será expedido pela Secretaria Acadêmica, com as assinaturas do Núcleo de Inovação e Tecnologia e da Coordenação de Curso, contendo o número de horas realizadas, bem como a unidade curricular.

Artigo 9º - A função do monitor não exime o aluno de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas.

Artigo 10 - Como aluno regular, o monitor estará sujeito a todas as restrições, obrigações e responsabilidades estabelecidas para o corpo discente em estatuto, regimentos, normas, regulamentos e resoluções, além daquelas previstas em Lei.

Artigo 11 - Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso, conforme regulamento institucional estabelecido.

Artigo 12 - O controle de frequência do monitor é responsabilidade do Professor da unidade curricular e o controle do cumprimento das atividades dos monitores é de responsabilidade do Coordenador do Curso.

Artigo 13 - O monitor que não cumprir os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º ou sofrer alguma sanção disciplinar durante o exercício da monitoria por parte do(s) Professor(es) da unidade curricular, será destituído da função.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE VAGAS

Artigo 14 – As vagas para monitorias obedecem ao elenco de disciplinas fixadas a cada ciclo nas matrizes curriculares vigentes dos Cursos de Graduação, indicadas pela coordenação do curso, e que demandem, eminentemente, práticas laboratoriais, conteúdos de complexidade construtiva, unidades curriculares com atividades práticas e/ou de execução.

Parágrafo Único. Estas monitorias cessam ao fim do ciclo em que forem oferecidas.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 15 - Os candidatos à monitoria ficarão cientes dos prazos e regulamentos para inscrição, via editais publicados e disponibilizados nos quadros de avisos, pelo Núcleo de Inovação e Tecnologia.

Parágrafo Único. O referido edital estabelecerá os prazos de inscrição, o número disponível de vagas por unidade curricular e outros critérios para o exercício da monitoria.

Artigo 16 - A ficha de inscrição, o termo de compromisso, a ficha de frequência e o relatório de atividades são documentos inalienáveis ao processo de monitoria.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 17 - A seleção do monitor será realizada por comissão composta por três (3) docentes de formação inerente ao Curso de Graduação e designado pela

Coordenação de Curso após verificação da capacidade discente para o desenvolvimento das atividades, podendo o candidato ser convidado para entrevista com a comissão e/ou submissão a prova prática ou teórica.

Artigo 18 - Para verificação da capacidade discente, deverá ser considerada a média final igual ou superior a 7,0 (sete) obtida na unidade curricular requerida, bem como as competências e habilidades cognitivas e formativas.

Artigo 19 - O candidato à monitoria que tenha cursado a unidade curricular requerida em outra instituição, deverá se submeter a um exame de suficiência, composto por prova escrita e/ou oral e/ou técnica;

Artigo 20 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maior média na unidade curricular, maior nota na avaliação e maior disponibilidade do candidato a monitor em estar no polo da FAQI, ou on-line nos horários estabelecidos pela

Coordenação do Curso, levando-se em conta também as atividades realizadas de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos acadêmicos e publicações.

CAPÍTULO VI – DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Artigo 21 - A divulgação dos nomes de alunos selecionados para monitoria será feita por meio de edital, modelo anexo a este regulamento, no qual constarão: o nome do monitor, a unidade curricular requerida, os horários disponibilizados para a monitoria e o ambiente que serão utilizados para o encontro.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - A monitoria terá validade de um ciclo letivo, podendo ser prorrogada por mais um ciclo letivo desde que justificada pelo professor responsável e com a anuência do Coordenador do Curso.

Artigo 23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo professor da unidade curricular, Coordenação de Curso, Núcleo de Inovação e Tecnologia.

Artigo 24 - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado pela Resolução CONSUP Nº 04, de 08 de agosto de 2024.

Direção Geral FAQI

ANEXO I**EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA DE MONITORIA FAQI**

A Faculdade QI Brasil FAQI, no uso de suas atribuições legais, e tendo presente o disposto no Art. 01, nos seus parágrafos do Regimento Geral da FAQI, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Exame de Seleção no Programa de Monitoria do ano letivo de 2025.

I.DAS VAGAS:

1.1- Serão oferecidas:

10 vaga(s) para a unidade curricular de Gestão de Projetos

10 vaga(s) para a unidade curricular de Contabilidade de Custos

10 vaga(s) para a unidade curricular de Planejamento Estratégico

10 vaga(s) para a unidade curricular de Controladoria

10 vaga(s) para a unidade curricular de Sistemas de Produção

10 vaga(s) para a unidade curricular de Matemática Financeira e Estatística

10 vaga(s) para a unidade curricular de Análise Econômica e Financeira

II-DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da FAQI o candidato deverá se inscrever no período de 20/02/2025 a 20/07/2025, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 22:00h, na Secretaria Acadêmica, ou via e-mail para secretariaead@qi.edu.br.

2.2- Em casos de necessidade da aplicação de exame de suficiência, este será realizado no dia 27/03/2025 a 30/03/2025 das 09h00 às 20h.

2.3- O resultado será divulgado no dia seguinte à prova.

2.4- O Aluno Monitor do Curso será escolhido, através de processo seletivo, devendo estar regularmente matriculado e com aprovação em todas as unidades curriculares do período anterior.

2.5- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha alusiva à Monitoria com os seguintes documentos anexados: **Currículo Vitae; Histórico Escolar; comprovante de matrícula; comprovação da inexistência de registro de penalidade disciplinar em sua vida acadêmica.**

III-DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será feita por unidade curricular, por uma Comissão Examinadora designada pela Coordenação do Curso, sendo composta por 3 (três) docentes pertencentes ao quadro do curso, através das seguintes pontualidades:

3.1- análise da documentação exigida para inscrição, levando-se em conta: a ficha de inscrição do candidato e nota na unidade curricular pleiteada, média geral das notas no conjunto de unidade curriculares cursadas, atividades realizadas de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos acadêmicos e publicações;

3.2- disponibilidade de 02 horas semanais para os trabalhos de monitoria;

3.3- entrevista teórica e/ou prática com os membros da Comissão, em que se avaliará: o interesse geral na monitoria, na unidade curricular a que concorre, e a criatividade e disponibilidade do candidato.

3.4- O candidato à vaga de monitor não poderá ter qualquer unidade curricular em dependência.

IV- DAS BOLSAS

4.1- Os candidatos aprovados pelo Programa de Monitoria da FAQI auferiram certificação correspondente à carga horária dedicada à unidade curricular acompanhada. O aproveitamento desta carga horária será convertido em atividades complementares e deverá respeitar as métricas e classificações definidas pelo regulamento de aproveitamento para compensação nas atividades complementares vigentes e aprovadas pelo conselho superior.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- A Comissão poderá atribuir pesos diferentes aos tipos de prova 5.2- A Comissão considerará habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

5.3- A Comissão indicará a ordem de classificação dos candidatos;

5.4- A designação de monitores obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas e o resultado da seleção terá validade por um período letivo, podendo ser prorrogável por mais um período;

Parágrafo Único: a prorrogação deverá ser plenamente justificada e apresentada pelo Professor Orientador à Coordenação do Curso.

5.5- Não havendo candidato habilitado far-se-á nova seleção, desde que autorizada pelo Núcleo de Inovação e Tecnologia.

5.6- O Coordenador de cada curso exercerá a supervisão do processo seletivo, observadas as disposições do Regulamento da Monitoria;

5.7- Aos casos não contemplados neste Edital será aplicado o Regulamento Institucional de Monitoria.

Núcleo de Inovação e Tecnologia

Direção Geral FAQI

ANEXO II
COORDENAÇÃO DE CURSO
MONITORIA DE GRADUAÇÃO – FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:
PROFESSOR RESPONSÁVEL:

1. IDENTIFICAÇÃO ALUNO:

NOME DO MONITOR:		MATRÍCULA	
RG	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	
END		TEL	CEL

2. INFORMAÇÕES SOBRE MONITORIAS ANTERIORES:

<p>VOCÊ JÁ FOI MONITOR? () SIM () NÃO QUANTAS VEZES _____</p>	<p>VOCÊ JÁ FOI MONITOR VOLUNTÁRIO ? () SIM () NÃO QUANTAS VEZES _____</p>
UNIDADE CURRICULAR / PERÍODO :	
VOCÊ TEM OUTRO TIPO DE ATIVIDADE NA FAQI:	BOLSA RECEBIDA:

3. DADOS DA UNIDADE CURRICULAR DA MONITORIA PRETENDIDA:

UNIDADE CURRICULAR EM QUE DESEJA SER MONITOR:
DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA MONITORIA:

1. TIPO DE MONITORIA:

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria de Graduação, estabelecidos pelo Regulamento Institucional e Edital específico, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto à FAQI.

2. DECLARAÇÃO:

_____, _____ de _____ de _____

Ass. Aluno

4. TERMO DE COMPROMISSO:

Conhecendo o Regulamento Institucional e Monitoria de Graduação da Faculdade QI Brasil - FAQI, comprometo-me a cumpri-las e declaro-me ciente de que a participação no programa não estabelece nenhum vínculo empregatício entre mim e a FAQI, sendo eminentemente voluntário.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno